



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Depto de Compras e Licitações, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2025.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 37.476-000, através de sua **agente de contratação (pregoeira) e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026**, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme preceitos da Lei Federal 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006, conforme preceitos das Leis com suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE:	19/02/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	05/03/2026– Horas 09:30:00

LOCAL: SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada pregoeira)

EQUIPE DE APOIO: Rogério Martins Samia, Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br e no e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br para esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001/3191– e-mail: contato@licitardigital.com.br e 35- 3281-1100 ramal 05

Horário de funcionamento da LICITAR DIGITAL: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h30m.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cristina, na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, Cep: 37-476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



1.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link licitações.

1.2. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Contratação de empresas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Material de Construção em geral, Ferramentas e EPIs, com reserva de itens exclusivo para Microempreendedor Individual – MEI, ME e EPP** em atendimento as necessidades das secretarias, órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital;

2.2.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS, ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA MINUTA DO CONTRATO.

3 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os licitantes interessados em participarem do presente certame deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações, onde também poderão realizar downloads e consultas ao Edital. Endereço para Cadastro: www.licitardigital.com.br.

3.1.1. O resultado da licitação também será enviado nos termos da lei no TCE/MG, conforme instrução normativa nº 002/2025

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica do MM Licita – plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, nas fichas e fontes abaixo especificadas:

Dotações	Projeto atividade	Fichas	Fontes
Sub elemento – 33 90 3000 – Material de Consumo			
2.01.01.04.122.0003.2.0009	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	106	500
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	117	500
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	116	708

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	118	750	
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	119	752	
2.03.01.15.452.0005.2.0019	Desenvolvimento do Terminal Rodoviário	113	500	
2.03.01.15.452.0005.2.0018	Desenvolvimento do Serviço de Obras almoxarifado	112	500	
2.03.01.15.452.0005.2.0021	Desenvolvimento das Atividades do Cemitério Municipal	115	500	
2.03.01.15.452.0005.2.0020	Desenvolvimento das Praças, Parques e Jardins	114	500	
2.03.01.26.782.0005.2.0027	Desenvolvimento do serviço de Estradas Vicinais	124	500	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	129	500	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	133	540	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	130	543	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	132	551	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	131	569	
2.04.01.12.365.0008.2.0032	Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	135	500	
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	142	500	
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	144	600	
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	143	621	
2.05.02.10.301.0011.2.0040	Atividades Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários Saúde	145	500	
2.05.02.10.304.0012.2.0048	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária	149	500	
2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	150	500	
2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	151	621	
2.07.01.08.244.0014.2.0057	Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social	156	500	
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	159	500	
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	160	660	
2.07.03.08.243.0016.2.0065	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA	161	500	

Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



2.08.01.13.392.0017.2.0070	Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	165	500
2.01.01.06.181.0003.26.0014	Desenvolvimento convênio com policia militar/ florestal/rodoviaria	108	500
2.01.01.06.181.0003.26.0015	Desenvolvimento do convênio com a policia civil	109	500
2.01.01.06.182.0003.2.0016	Desenvolvimento do serviço de defesa civil	110	500
2.09.01.27.812.0021. 2.0077	Atividades da Secretaria de Esportes e lazer	170	500
2.03.02.17.512.0006.2.0028	Desenvolvimento do Serviço de água e esgoto	126	500
2.03.02.17.512.0006.2.0028	Desenvolvimento do Serviço de água e esgoto	125	720
Sub elemento – 33 90 32 00 – Material de Distribuição Gratuita			
2.0701 08 244 00147 2.0060	Distribuição de materiais de Construção para pessoas carentes	185	500

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;

5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento. Poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento;

5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e equiparadas, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014;

6.1.1. Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, para os itens: 011, 012, 019, 025, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 045, 046, 047, 064, 101, 111, 120, 121, 127, 128, 132, 162, 163, 167, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 207, estão acima do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto AMPLA CONCORRÊNCIA;

6.1.2. Os demais itens constantes no Termo de Referência – Anexo I e Planilha Estimativa de Preços Médios – Anexo VII, não relacionados no item 6.1.1., são exclusivos para ME/EPP/MEI, por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 por item, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à Licitardigital, através do site www.licitardigital.com.br, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.3. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº.14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III.**

6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

- a) *Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;*
- b) *Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;*
- c) *Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;*
- d) *Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;*
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;
- f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

- g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- h) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- i) A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

6.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

6.7. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL** no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. É OBRIGATÓRIA TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO III QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário por item**, podendo participar em um ou mais itens, caso haja interesse, devendo se atentar à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;
- 8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



8.6. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da **seção 14** deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e somente serão disponibilizados para os demais participantes após o encerramento da fase de lances, decorridos os prazos da lei;

8.7. Os documentos complementares à proposta quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado obedecendo as condições desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado o prazo de envio, na forma da lei.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços de mercado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem das mesmas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens, na comparação entre o edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

9.9. As propostas deverão conter cotações únicas de preço, contendo a marca e modelo do produto ofertado, o valor unitário e preço total do mesmo, por algarismo e por extenso, mesmo sendo julgada pelo Menor Preço por item, considerando-se as quantidades determinadas neste edital, conforme Anexo I;

9.9.1. Os licitantes interessados deverão apresentar folders, catálogo dos itens que serão ofertados;

9.9.1. No preenchimento da proposta na plataforma os licitantes deverão colocar somente o e-mail do representante legal que irá assinar o instrumento contratual, pois a plataforma a encaminhará, AUTOMATICAMENTE E ON LINE, para o referido e-mail cadastrado, necessitando estar correto e ser único e válido;

9.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO (S) ITEM (S)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



9.11. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento dos produtos no (s) local (is) e na forma determinada, atendidas todas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização da A.F., expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, traslado, deslocamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

9.12. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.13. Os valores de referência dos itens foram estabelecidos através de pesquisa de preços com fornecedores em sites, atas de registro de preços, contratos, termos de referência, editais de licitações vigentes, pesquisas de preços nos sites de diversos municípios no google, estabelecendo os preços médios, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Custos – Anexo VII;

9.14. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

9.15. As empresas deverão apresentar Catálogo técnico ou folder com descrição dos ofertados, quando solicitado no chat da Plataforma, e serão encaminhados a Secretaria requisitante para análise, podendo solicitar a apresentação de amostras, se for o caso.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

10.2. A pregoeira e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10(dez) centavos;

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Administração Municipal aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, sendo facultativo o retorno antes deste prazo, remarcando-o no mesmo dia, mais tarde, desde que devidamente comunicados aos licitantes.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Agosto de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Os licitantes deverão indicar no campo apropriado da Plataforma de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada. No caso de equiparada inserir no campo se é ME ou EPP. A MEI deverá assinalar com M.E.;

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



10.24. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.

10.25. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.26. Nos casos em que couber a aplicação tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL;

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



10.33. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais aqui definidos, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.35. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

10.36. Após a negociação dos preços, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação e equipe de apoio comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores;

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- c) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- d) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL e seus anexos, desde que insanável.*

11.3. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;*

11.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- b) *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. A Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação com aval da autoridade superior desde que feita e justificada por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de contratação e equipe de apoio, conforme o caso, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, se houver, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12. A Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

11.13. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma da Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste EDITAL, o licitante será declarado vencedor do certame.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital;

12.2. A Agente de Contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste EDITAL ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) *Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente EDITAL, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço por item e valor estimado para a prestação dos serviços;

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas neste EDITAL, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente, nos termos da Lei, decorridas fases anteriores da licitação.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

13.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico **Licitar Digital**;

13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma Licitar Digital quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de contratação;

13.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverá, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

13.1.3. Os fornecedores classificados em 1º lugar deverão apresentar a proposta reajustada e enviar para o e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br no prazo estipulado, no subitem 13.1.1. desta seção.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) horas após decorrida a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21; por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

14.1.1. Colocar, preferencialmente, somente a documentação solicitada na habilitação, conforme exigido no subitem 14.13.1.;

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste EDITAL, podendo a agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), nos termos do modelo **Anexo III – Declaração Conjunta**.

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente. Em caso de dúvidas, quanto a veracidade das comutações apresentadas é prerrogativa legal.

14.7. Decorrida a fase de classificação das propostas, as empresas deverão encaminhar as referidas documentações de habilitação **no prazo estabelecido no subitem 14.1., caso ainda não tenham sido enviados junto às propostas, visto que é facultativo**; ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

14.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no EDITAL e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições estabelecidas nesta seção desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado os prazos, se solicitados com antecedência e aceitos pela Administração;

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos no Edital a sessão será suspensa, devendo ser informado no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

14.13. A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

10.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Para Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta – **ANEXO III**.

II - Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
c) Certificados de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão Conjunta de Regularidade de Situação para com a Fazenda **Federal**;
e) Certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Estadual**;
f) certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Outubro de 2011.

Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.

III - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

IV - Para Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.

V – Para as M.E.s e E.P.P.s:

I - As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;**
b) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo III).**

14.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



14.15. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante diligências, nos seguintes casos:

- a) *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
- b) *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

14.16. *A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, [Acórdão nº 1.211/2021](#), do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCMG, [Processo 1095364](#), Denúncia, Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).*

14.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.18. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.

14.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda o EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. A Agente de contratação declarará os vencedores e, depois de decorrida a fase de habilitação das empresas ganhadores provisoriamente em 1º lugar, concederá o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA que ocorrerá somente após a manifestação escrita da autoridade superior nos termos da lei;

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



15.4. Nesse momento a agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, amparada pela assessoria jurídica, se porventura surgir dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à VENCEDORA do certame;

15.6 A recorrente que tiver sua intenção de interposição recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, apresentando-o no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto nas condições do subitem 15.2 ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitens anteriores.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a **Ata de Registro de Preços**, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma Licitar Digital.

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório;

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, e não se manifeste na forma da Lei, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se o município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

17.4 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços - ARP, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

17.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 84, caput da Lei Federal 14.133/21.

17.6. A ARP não obriga o Município de Cristina/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



17.7. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Serviços (A.F.), para a realização dos trabalhos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à Ata.

17.8. A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

17.9. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento a documentação comprobatória.

17.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, dirigida à Agente de Contratação.

17.11. O licitante, antes de ser convocado para a retirada da autorização (A.F.), poderá requerer ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21

17.11.1. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 25 da Lei 14.133/21 deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail da **Secretaria (s) requisitante (s) responsável (is)**, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s);

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/21, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.11.2. As ocorrências de que trata a alinha “d”, do item 17.11.1, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

17.11.3. Da nota fiscal indicada na alinha “c”, do item 17.11.1, deverá constar relação dos serviços prestados, conforme indicados na proposta comercial da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



17.11.4. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

17.11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

17.11.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos licitantes.

17.11.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) *Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;*
- b) *Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e*
- c) *convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.*

17.11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante vencedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) *Liberar o licitante vencedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e*
- b) *Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.*

17.11.9. Não havendo êxito nas negociações, a autoridade superior do Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o licitante vencedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.13. Cancelados os registros, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.13.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

17.14. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da DETENTORA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da mesma;

17.15. Em casos eventuais da prestação dos serviços subcontratados pela detentora da Ata, desde que aprovados por este Município, será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do (s) mesmos.

17.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão o cancelamento da Ata, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



18 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pelas Secretarias de Saúde, Educação, do Gabinete, competindo-lhe:

- a) Efetuar o controle das empresas fornecedoras, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;*
- b) Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;*
- c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;*
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;*
- e) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Registro de Preços e na presente Ata.*

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a detentora:

- a) Paralisar a execução dos fornecimentos por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;*
- b) Executar os fornecimentos em desacordo com as especificações exigidas;*
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;*
- d) Cometer reiterados erros na execução dos fornecimentos;*
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;*
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.*

19.2. Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a detentora receberá exclusivamente o pagamento do (s) fornecimentos realizados e conferidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

19.3. Não caberá a detentora indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

20 -DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e por opção discricionária da Administração, fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

20.2. A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas do Município, na qualidade de órgão gerenciador, não sendo admitida a utilização por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



21 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

21.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F.) dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

21.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, se preferir pessoalmente, o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m.

21.3. O prazo concedido para recebimento/retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

10.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) *O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de fornecimento (A.F.) que deu origem à aquisição;*
- b) *O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) *O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos fornecimentos, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) *Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*
- e) *Por razões de interesse público.*

21.6. A ordem de fornecimentos (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à mesma.

21.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de fornecimento (A.F.)** deverá ser protocolizada, enviada por e-mail ou correio, aos cuidados da agente de contratação e equipe de apoio, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.8. Não havendo êxito na negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas de preços; agente de contratação e equipe de apoio, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão, nos termos da lei.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



22.1. As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – Anexo I, na Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como na Minuta Contratual, parte integrante deste edital.

22.2. A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos serviços prestados sendo de obrigação do licitante vencedor acolhê-las.

23– DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

23.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias, a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

23.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

23.2. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar. **O licitante ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

23.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

23.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



23.11. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

23.12 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

23.13. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

23.14. A empresa detentora, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

23.15. O município reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis;

23.16. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

24. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

24.1. As empresas deverão apresentar Catálogo técnico ou folder com descrição dos materiais, quando solicitado no chat da Plataforma, e serão encaminhados a Secretaria requisitante para análise, podendo solicitar a apresentação de amostras, se for o caso.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta do contrato.

26- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

27.2. Este licitação poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

28.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
h) Anexo VII – Planilha Orçamentária de Custos (preços médios).

27.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

27.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.8. A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

27.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

27.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

27.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de contratação, na forma da Lei, incluindo aquelas inseridas e respondidas por meio da plataforma de licitações “**Licitardigital**”.

27.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;

27.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.13. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



27.16. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, caso fortuito e outros, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.17. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 9.195.667,10 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

28- DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

28.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;

28.2. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e art. 176 parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;

28.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre as especificações dos produtos e equipamentos deverão ser feitas diretamente com o Gabinete e da Secretaria da Prefeitura do email: secobras@cristina.mg.gov.br e williamnjeng@yahoo.com.br ou pelos telefones 35- 3281-1100.

Cristina, 19 de fevereiro de 2026

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, (qualificação), portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente à rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Cep: _____, através do telefone (____) _____ e e-mail: _____, para participar do Processo Licitatório acima citado, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Agente de contratação

Ref.: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Contratação de empresas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Material de Construção em geral, Ferramentas e EPIs, com reserva de itens exclusivo para Microempreendedor Individual – MEI, ME e EPP** em atendimento as necessidades das secretarias, órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição dos produtos	Marca/Modelo	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	**	**	**	**	**

O valor de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o contrato e demais documentos**, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____; inscrita no CNPJ sob o nº: _____; Inscrição Estadual nº: _____; (se for o caso)
Endereço: _____; Telefone: _____
(_____) CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/26, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTINA E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG – CEP: 37476-000, CNPJ nº 18.188.250/0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Barros Ribeiro, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO acima epigrafado, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2026, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS abaixo especificados, por terem sido aceitos e negociados com a Detentora da Ata de Registro de Preços, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa (razão social) _____, com sede à Rua: _____, nº ____, bairro _____, (cidade) – CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade (RG) nº *.**.*.*** e do CPF nº *.**.*.***.***-__

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **Material de Construção em geral, Ferramentas e EPIs**, em atendimento as necessidades das secretarias, órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1.As entregas deverão serão realizadas de forma **PARCELADA**, conforme solicitação por meio de Autorização de Fornecimento (A.F.), nas quantidades previstas, no prazo de até **15 (quinze) dias**;

3.2.Para os itens: 08, 10, 12, 30, 32, 34, 36, 55,116, 118, 125, serão retirados na sede ou depósito da empresa vencedora do processo licitatório, desde que localizados, quaisquer deles, **em um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros**, da sede da Prefeitura Municipal de Cristina-MG;

3.2.Local de entrega e horário(s) de atendimento:

3.2.1.Para os demais itens do Anexo I deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme endereço abaixo:

Instituição	Endereço	Telefones	Horário	Contato
-------------	----------	-----------	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



Almoxarifado da Prefeitura	Rua: Miguel Allen , nº 2, bairro Vila Esperança	(35) 3281-1251	8h às 11h30m e das 12h30 às 15h	Evandro José da Silva Gomes
----------------------------	---	----------------	---------------------------------	-----------------------------

3.3. Para os itens 07, 09, 11, 29, 31, 33, 35, 54 e 124 com entrega no município serão exigidos as pesagens oficiais, em toneladas, através de comprovantes chamados TICKETS DE BALANÇA, sejam os materiais entregues por caminhões ou carretas.

3.4. As entregas NÃO poderão ser feitas com comprovantes escritos a mão ou digitados, não-oficiais a ser para simples controle interno da Detentora da ARP e o Município. As despesas somente serão com a apresentação dos tickets de balança.

3.5 É discricionário ao Município fazer a cubagem da carga, na presença dos responsáveis da Detentora da ARP, sempre que entender necessário, para verificar se o material entregue está de acordo com a quantidade especificada nos documentos fiscais (Nota Fiscal, Nota de Entrega, Recibos, etc).

3.6. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes;

3.7. A detentora da ARP **deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos**, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

3.8. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação definitiva;

3.9. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) úteis dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

3.10. A detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

3.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da detentora da ARP pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.13. A **Administração Municipal** reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, sendo de obrigação do fornecedor acolhê-las.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



4.1. Pelo fornecimento dos materiais a PREFEITURA pagará à FORNECEDORA, o valor total de R\$ (), dos seguintes valores, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd. Registrada	Unid.	Especificação dos produtos	Marca/Modelo	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	***	**	***	***	**	**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a manutenção dos preços e das marcas propostas pela FORNECEDORA e aceitas pela Administração Municipal sendo que nos valores faturados nas notas fiscais correspondentes deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega, como os custos diretos e indiretos de frete, seguros, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc; sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira em **30 (trinta)** dias, a segunda em **60 (sessenta)** dias, após a entrega de cada um dos pedidos e somente após o recebimento das Notas Fiscais correspondentes, acompanhadas das autorizações de fornecimento (A.F.s), devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

5.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

5.2. *No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.*

5.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

5.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

5.5. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

5.7. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 O setor competente para fiscalizar o cumprimento das atas, através do seu gestor e fiscal:

/Secretaria	Gestor	Fiscal
-------------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



<i>Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos</i>	<i>William Negreiros Junqueira</i>	<i>Jeyson Ferreira</i>
---	------------------------------------	------------------------

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021.

6.4 A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos itens, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, de ____ de _____ de 2026, com término em ____ de _____ de 2027, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84, caput da Lei Federal, 14.133/21.

7.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

7.3. A detentora que assinar a Ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO MUNICÍPIO:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da Ata de Registro de Preços (ARP);
- Notificar a detentora da ARP, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- Comunicar a detentora da ARP para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Efetuar o pagamento a detentora da ARP o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar a detentora da ARP as sanções previstas nos termos da Lei Federal 14 133 /21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



- g) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da ARP com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da ARP, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato da ata de registro de preços e do contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.2.1A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:

- a) A detentora da ARP deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



acompanhamento da execução da detentora ao município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a detentora da ARP deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Substituir os materiais dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução da ARP ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da Detentora da ARP, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a Detentora da ARP;

q) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: notasfiscaispmcristina@gmail.com, e confirmar por telefone seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no **PREGÃO ELETRÔNICO n°006/2026**, cujo edital vincula-se a presente ARP.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Prestadora de Serviços e a retribuição do Município poderá ser revisada para a justa remuneração dos mesmos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Detentora da ARP, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, se couber, notas fiscais de prestação de serviços semelhantes, etc; que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas, dentre outras provas cabíveis.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a detentora da ARP deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado a PREFEITURA realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela detentora da ARP.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município e contemplará, se for o caso, somente os serviços prestados após o protocolo do pedido nas Secretarias requisitantes.

9.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela detentora da ARP não poderão ser suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.

9.9. A PREFEITURA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

9.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos insumos envolvidos diretamente na prestação dos serviços, devendo o pedido ser acompanhado de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, e de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.

9.10.1. A detentora da ARP DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da (s) Secretaria (s) requisitante (s), que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica, conforme cada caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



9.10.2. O e-mail da secretaria responsável:

a) **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:** secobras@cristina.mg.gov.br e fiscaldeobras.jeyson@gmail.com, falar com a fiscal a Sr. Jeyson Ferreira, telefone: (35) 3281-1100

9.11. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta, no que couber.

9.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura, dos índices oficiais vigentes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura pagará a detentora da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.16. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou, de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável da secretaria requisitante, nos termos da Lei, competindo-lhe:

- Efetuar o controle das empresas prestadoras de serviços, dos preços praticados, dos quantitativos de horas prestadas e das especificações dos itens registrados;
- Monitorar os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os valores que foram registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- Observar, durante a vigência da presente ARP, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ARP.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



11.1. A ARP se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ARP, nos termos da Lei.

11.3. Quando a não conclusão da ARP referida no item anterior decorrer de culpa da detentora:

a) *ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção da mesma e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade de sua execução.*

b) *A ARP se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

c) *A ARP poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

d) *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento da ARP, desde que haja a notificação da detentora ao Município, nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

e) *Caso a notificação da não-continuidade dos preços registrados de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção da ARP ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, nos termos da Lei.*

f) *A ARP pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

g) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*

h) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir as obrigações assumidas na ARP.*

i) *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da ARP, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.*

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos quantitativos de serviços registrados e já cumpridos ou parcialmente executados;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas, se houver.

11.5. A extinção da ARP não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. A Ata de registro de preços, em outras hipóteses, se extingue quando expirado o prazo de vigência estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/21 ou quando utilizada a totalidade do saldo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a opção administrativa manifestada no instrumento convocatório, a presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos não participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços a serem prestados sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ARP, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à Detentora da ARP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



13.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g) A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h) O Município deverá, no prazo máximo 07 (sete) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos legais são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas correspondentes do fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com as ficha e fonte abaixo especificadas:

Dotações	Projeto atividade	Fichas	Fontes
Sub elemento – 33 90 3000 – Material de Consumo			
2.01.01.04.122.0003.2.0009	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	106	500
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	117	500
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	116	708
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	118	750
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	119	752
2.03.01.15.452.0005.2.0019	Desenvolvimento do Terminal Rodoviário	113	500
2.03.01.15.452.0005.2.0018	Desenvolvimento do Serviço de Obras almoxarifado	112	500

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://illicitdigital.1doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



2.03.01.15.452.0005.2.0021	Desenvolvimento das Atividades do Cemitério Municipal	115	500	E73F-B437-6221-22BD código de verificação para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/
2.03.01.15.452.0005.2.0020	Desenvolvimento das Praças, Parques e Jardins	114	500	
2.03.01.26.782.0005.2.0027	Desenvolvimento do serviço de Estradas Vicinais	124	500	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	129	500	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	133	540	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	130	543	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	132	551	
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	131	569	
2.04.01.12.365.0008.2.0032	Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	135	500	
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	142	500	
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	144	600	
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	143	621	
2.05.02.10.301.0011.2.0040	Atividades Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários Saúde	145	500	
2.05.02.10.304.0012.2.0048	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária	149	500	
2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	150	500	
2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	151	621	
2.07.01.08.244.0014.2.0057	Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social	156	500	SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	159	500	
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	160	660	
2.07.03.08.243.0016.2.0065	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA	161	500	
2.08.01.13.392.0017.2.0070	Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	165	500	
2.01.01.06.181.0003.26.0014	Desenvolvimento convênio com polícia militar/ florestal/rodoviária	108	500	
2.01.01.06.181.0003.26.0015	Desenvolvimento do convênio com a polícia civil	109	500	
2.01.01.06.182.0003.2.0016	Desenvolvimento do serviço de defesa civil	110	500	

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



.2.09.01.27.812.0021. 2.0077	Atividades da Secretaria de Esportes e lazer	170	500
2.03.02.17.512.0006.2.0028	Desenvolvimento do Serviço de água e esgoto	126	500
2.03.02.17.512.0006.2.0028	Desenvolvimento do Serviço de água e esgoto	125	720
Sub elemento – 33 90 32 00 – Material de Distribuição Gratuita			
2.0701 08 244 00147 2.0060	Distribuição de materiais de Construção para pessoas carentes	185	500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo município não exime a detentora de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Oitava.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____de _____ de 2025.

MÁRCIO BARROS RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DETENTORA DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EPIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Barros Ribeiro**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Fornecimento, em virtude do Processo Licitatório nº 019/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de *Material de Construção em geral, Ferramentas e EPis*, em atendimento as necessidades das secretarias, órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1.As entregas deverão ser realizadas de forma **PARCELADA**, conforme solicitação por meio de Autorização de Fornecimento (A.F.), nas quantidades previstas, no prazo de até **15 (quinze) dias**;

2.2.Para os itens: 08, 10, 12, 30, 32, 34, 36, 55, 116, 118, 125, serão retirados na sede ou depósito da empresa vencedora do processo licitatório, desde que localizados, quaisquer deles, **em um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros**, da sede da Prefeitura Municipal de Cristina-MG;

2.2.Local de entrega e horário(s) de atendimento:

2.2.1.Para os demais itens do Anexo I deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme endereço abaixo:

Instituição	Endereço	Telefones	Horário	Contato
Almoxarifado da Prefeitura	Rua: Miguel Allen , nº 2, bairro Vila Esperança	(35) 3281-1251	8h às 11h30m e das 12h30 às 15h	Evandro José da Silva Gomes

2.3.Para os itens 07, 09, 11, 29 ,31, 33, 35, 54 e 124 com entrega no município serão exigidos as pesagens oficiais, em toneladas, através de comprovantes chamados **TICKETS DE BALANÇA**, sejam os materiais entregues por caminhões ou carretas.

2.4.As entregas **NÃO** poderão ser feitas com comprovantes escritos a mão ou digitados, não- oficiais a ser para simples controle interno da contratada e contratante. As despesas somente serão pagas com apresentação dos tickets de balança.

2.5 É discricionário ao Município fazer a cubagem da carga, na presença dos responsáveis da contratada, sempre que entender necessário, para verificar se o material entregue está de acordo com a quantidade especificada nos documentos fiscais (Nota Fiscal, Nota de Entrega, Recibos, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



3.6.Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes;

3.7.A contratada **deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos**, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

3.8.O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação definitiva;

3.9.O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) úteis dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

3.10.A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.11.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

3.12.A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.13. A **Administração Municipal** reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, sendo de obrigação do fornecedor acolhê-las.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, referente ao(s) item (s), objeto da presente aquisição é de R\$ _____ (_____) e a recomposição de preços, só ocorrerá nas condições estabelecidas na cláusula quarta deste instrumento, nos itens abaixo especificados:

Item	Qtd.	Especificação dos produtos	Marca	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	***	***	***	**	**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias, a segunda em 60 (sessenta) dias, após a entrega de cada um dos pedidos e somente após o recebimento das Notas Fiscais correspondentes, acompanhadas das autorizações de fornecimento (A.F.s), devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



4.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.2. *No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.*

4.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.5. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

4.7. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, cujo edital vincula-se a presente instrumento contratual.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Prestadora de Serviços e a retribuição do Município poderá ser revisada para a justa remuneração dos mesmos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, se couber, notas fiscais de prestação de serviços semelhantes, etc; que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas, dentre outras provas cabíveis.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



5.6. Fica facultado a PREFEITURA realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela contratada

5.7. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município e contemplará, se for o caso, somente os serviços prestados após o protocolo do pedido nas Secretarias requisitantes.

5.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela contratada não poderão serem suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.

5.9. A PREFEITURA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

5.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos insumos envolvidos diretamente na prestação dos serviços, devendo o pedido ser acompanhado de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, e de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.

5.10.1. A contratada DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da (s) Secretaria (s) requisitante (s), que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica, conforme cada caso;

5.10.2. O e-mail da secretaria responsável:

a) **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:** secobras@cristina.mg.gov.br e fiscaldeobras.jeyson@gmail.com, falar com a fiscal a Sr. Jeyson Ferreira, telefone: (35) 3281-1100;;

5.11. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta, no que couber.

5.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura, dos índices oficiais vigentes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.16. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou, de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



5.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 O setor competente para fiscalizar o cumprimento das atas, através do seu gestor e fiscal:

<i>/Secretaria</i>	<i>Gestor</i>	<i>Fiscal</i>
<i>Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos</i>	<i>William Negreiros Junqueira</i>	<i>Jeyson Ferreira</i>

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021.

6.4 A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos itens, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, de ____ de _____ de 2026, com término em ____ de _____ de 2027, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei Federal, 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR a forma de fornecimento dos produtos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- Recusar a realização do fornecimento quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

- Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratada e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- d) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento a contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar a contratada as sanções previstas nos termos da Lei Federal 14 133 /21;
- g) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela contratada, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato da ata de registro de preços e do contrato.

9.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da detentora ao município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Substituir os materiais dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

q) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: notasfiscaispmcristina@gmail.com , e confirmar por telefone seu recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses com início em __ de __ de 2026, término em __ de __ de 2027, podendo ser prorrogados, através de termos aditivos próprios, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, nas fichas e fontes abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



Dotações	Projeto atividade	Fichas	Fontes
Sub elemento – 33 90 3000 – Material de Consumo			
2.01.01.04.122.0003.2.0009	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	106	500
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	117	500
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	116	708
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	118	750
2.03.01.15.452.0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	119	752
2.03.01.15.452.0005.2.0019	Desenvolvimento do Terminal Rodoviário	113	500
2.03.01.15.452.0005.2.0018	Desenvolvimento do Serviço de Obras almoxarifado	112	500
2.03.01.15.452.0005.2.0021	Desenvolvimento das Atividades do Cemitério Municipal	115	500
2.03.01.15.452.0005.2.0020	Desenvolvimento das Praças, Parques e Jardins	114	500
2.03.01.26.782.0005.2.0027	Desenvolvimento do serviço de Estradas Vicinais	124	500
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	129	500
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	133	540
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	130	543
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	132	551
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	131	569
2.04.01.12.365.0008.2.0032	Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	135	500
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	142	500
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	144	600
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	143	621
2.05.02.10.301.0011.2.0040	Atividades Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários Saúde	145	500
2.05.02.10.304.0012.2.0048	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária	149	500
2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	150	500

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	151	621
2.07.01.08.244.0014.2.0057	Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social	156	500
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	159	500
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	160	660
2.07.03.08.243.0016.2.0065	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA	161	500
2.08.01.13.392.0017.2.0070	Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	165	500
2.01.01.06.181.0003.26.0014	Desenvolvimento convênio com policia militar/ florestal/rodoviaria	108	500
2.01.01.06.181.0003.26.0015	Desenvolvimento do convênio com a policia civil	109	500
2.01.01.06.182.0003.2.0016	Desenvolvimento do serviço de defesa civil	110	500
2.09.01.27.812.0021.2.0077	Atividades da Secretaria de Esportes e lazer	170	500
2.03.02.17.512.0006.2.0028	Desenvolvimento do Serviço de água e esgoto	126	500
2.03.02.17.512.0006.2.0028	Desenvolvimento do Serviço de água e esgoto	125	720
Sub elemento – 33 90 32 00 – Material de Distribuição Gratuita			
2.0701 08 244 00147 2.0060	Distribuição de materiais de Construção para pessoas carentes	185	500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____ de _____ de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



ANEXO VII PLANILHA ESTIMATIVA PREÇOS MÉDIOS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Alavanca de aço redonda corrugada 1" x 1,50m	unidade	30		125,00	3.750,00
0002	Alicate de nivelamento para pisos/revestimentos em aço carbono temperado, cabo em polipropileno, medidas de 23,5x11x4,2 cm	unidade	20		54,25	1.085,00
0003	Arame farpado bitola 2,2 mm , em rolos de 400 metros	Rolo	50		460,70	23.035,00
0004	Arame Galvanizado Nº 14.	Kilograma	150		25,78	3.867,00
0005	ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 18	Kilograma	400		17,18	6.872,00
0006	Arco de Serra 12 polegadas, regulavel com compatibilidade para laminas 8" a 12" , material de estrutura em aço carbono com cabo ergonômico emborachado.	unidade	50		25,87	1.293,50
0007	Areia tipo lavada - fina (com entrega no município)	Metro³	400		155,52	62.208,00
0008	Areia tipo Lavada - fina (com retirada na empresa)	Metro³	400		91,73	36.692,00
0009	Areia tipo lavada - grossa (com entrega no município)	Metro³	400		135,38	54.152,00
0010	Areia tipo Lavada - grossa (com retirada na empresa)	Metro³	400		89,23	35.692,00
0011	Areia tipo lavada - média (com entrega no município)	Metro³	2000		136,58	273.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0012	Areia tipo Lavada - Média (com retirada na empresa)	Metro ³	2000		89,23	178.460,00
0013	Argamassa para assentar piso externo, saco com 20kg	Un	500		27,84	13.920,00
0014	Argamassa para assentar piso interno , saco com 20 kg	Un	500		19,68	9.840,00
0015	Balde plástico de 18 litros para uso de pedreiros e serventes	Un	50		22,75	1.137,50
0016	Batente em madeira 215x70x14 eucalipto	Un	100		227,60	22.760,00
0017	Batente em madeira 215x80x14 eucalipto	Un	100		227,92	22.792,00
0018	Biodigestor de Polietileno de alta intensidade (PEAD) de 750 Litros (NBR 7229)	unidade	20		1.762,25	35.245,00
0019	Bloco de concreto com pedrisco, areia e cimento - tamanho 14x19x39	unidade	30000		3,73	111.900,00
0020	Bloco de concreto com pedrisco, areia e cimento - tamanho 19x19x39	Un	15000		4,46	66.900,00
0021	Bloco de concreto com pedrisco, areia e cimento - tamanho 19x9x39	Un	10000		2,94	29.400,00
0022	Bloco de espuma em poliéster, tamanho 7,5cmX15cmX23cm	Un	50		6,00	300,00
0023	Bloco Intertravado 16 faces 12x23x06 FCK 25 MPA	Un	10000		2,52	25.200,00
0024	Bloco Intertravado 16 faces 12x23x08 FCK 25MPA	Un	5000		2,78	13.900,00
0025	Bloquete sextavado, com acabamento 35 MPA , tamanho 25cmx25cmx08cm	Un	50000		4,28	214.000,00
0026	Bloquete sextavado, com acabamento 35 MPA , tamanho 30cmx30cmx08cm	unidade	5000		6,16	30.800,00
0027	bota de borracha em pvc ,cano longo com altura de 32 cm, na cor preto , solado bidensidade antiderrapante (SRC/SRA).	Par	800		79,88	63.904,00
0028	botina de segurança em couro hidrofugado ,na cor preto, solado PU	Par	800		73,48	58.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



	bidensidade, antiderrapante , resistente a óleo /alta temperatura ,com proteção biqueira de pvc, forração transpirável ,fechamento elástico lateral ,cano médio.					
0029	Brita de Bica Corrida (com entrega no município)	Metro ³	500		214,00	107.000,00
0030	Brita de Bica corrida (com retirada na empresa)	Metro ³	300		181,38	54.414,00
0031	Brita nº 01 material rocha britada (com entrega no município)	Metro ³	2000		206,30	412.600,00
0032	Brita nº 01 material rocha britada (com retirada na empresa)	Metro ³	2000		179,25	358.500,00
0033	Brita nº 02 material rocha britada (com entrega no município)	Metro ³	1500		224,00	336.000,00
0034	Brita nº 02 material rocha britada (com retirada na empresa)	Metro ³	1500		182,33	273.495,00
0035	Brita nº 03 (com entrega no município)	Metro ³	2000		208,78	417.560,00
0036	Brita nº 03 (com retirada no fornecedor)	Metro ³	2000		178,75	357.500,00
0037	BROCA DE CONCRETO VIDEA 10 MM	Un	50		15,36	768,00
0038	BROCA DE CONCRETO VIDEA 6 MM	Un	50		8,84	442,00
0039	BROCA DE CONCRETO VIDEA 8 MM	Un	50		11,86	593,00
0040	BROCA DE MADEIRA 10 MM	Un	50		19,00	950,00
0041	BROCA DE MADEIRA 6MM	Un	50		10,25	512,50
0042	BROCA DE MADEIRA 8 MM	Un	50		12,45	622,50
0043	Cabo de Madeira para enxada com 1,5 m	Un	200		14,04	2.808,00
0044	Caibro, material tipo madeira ""eucalipto"" largura 5cm, espessura 5cm, sem tratamento	Metro	2000		8,32	16.640,00
0045	Caixa d'água tanque polietileno 10.000 litros	Un	30		7.996,97	239.909,10
0046	Caixa d'água tanque polietileno 5.000	Un	30		3.428,25	102.847,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



	litros					
0047	Caixa d'água tanque polietileno 7.500 litros	Un	30		6.176,67	185.300,10
0048	Caixote plástico para pedreiros, Para utilização em construção civil. De dimensões mínimas 14 x 37 x 60 cm. Deve ser de material Reforçado, na cor Preto, com capacidade mínima de 20 Litros.	unidade	60		18,60	1.116,00
0049	CAL HIDRATADA 20kg CH-III	SC	2000		21,58	43.160,00
0050	Cal para Pintura saco com 8 kilos	SC	500		16,25	8.125,00
0051	Cal virgem saco de 20kg	SC	500		39,33	19.665,00
0052	Canto Interno PVC Branco	Un	100		18,23	1.823,00
0053	CAP SOLDABEL 110 MM	Un	50		150,50	7.525,00
0054	CAP SOLDABEL 85 MM	Un	50		119,48	5.974,00
0055	Carrinho de mão completo, caçamba em aço, 60 litros com pneu com câmara	Un	150		263,60	39.540,00
0056	Cartela com três dobradiça de 3,5 polegadas com Kit de parafusos	Un	100		16,63	1.663,00
0057	Cascalho britado (com entrega no município)	Metro ³	200		220,88	44.176,00
0058	Cascalho Britado (com retirada na empresa)	Metro ³	200		181,48	36.296,00
0059	Cavadeira de abrir, tipo articulada. Com lâmina resistente em aço SAE 561045, espessura 2mm, acabamento, com pintura na cor preta de forma eletrostática a pó, para evitar oxidação. Com cabo de madeira de 1,8 metro de comprimento.	Un	100		87,50	8.750,00
0060	Cavadeira reta n° 10 resistente em aço SAE 1045, toda inteiriça de metal, cabo com 1,5m	Un	50		128,63	6.431,50
0061	Chapa Madeirite fenólico 2,20mX1,10mX12mm	unidade	200		137,00	27.400,00

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0062	Chave de fenda 5 x 150mm	Un	100		12,38	1.238,00
0063	Chave Philips ¼"x8"-6x200mm, ponta magnética, haste em aço , cabo de polipropileno.	unidade	100		13,60	1.360,00
0064	Cimento Tipo CP II E-32 – PCTE 50 KG	Un	5000		37,60	188.000,00
0065	Cinto de segurança tipo paraquedista abdominal + talabarte duplo tipo Y	Un	10		119,25	1.192,50
0066	Colher de pedreiro, canto reto, comprimento da lâmina 10", cabo de madeira envernizada.	unidade	50		43,68	2.184,00
0067	Cumeeira cerâmica estreita com dimensões de 40 cm de comprimento e 21 cm de largura , espessura de 20mm .	unidade	1000		3,32	3.320,00
0068	Cumeeira cerâmica larga com dimensões de 46 cm de comprimento e 26,5 cm de largura , espessura de 20mm .	unidade	1000		3,65	3.650,00
0069	Disco de cortar porcelanato liso rebolo diamantado 110mm.	unidade	100		27,70	2.770,00
0070	Disco de corte de aço 115x100x22mm	Un	200		4,35	870,00
0071	Disco de Serra circular de 4.1/2 pol 24 dentes de madeira	Un	50		31,90	1.595,00
0072	Enxada de 2,5 libras com cabo. Forjado em aço carbonô, na cor preta	Un	250		60,46	15.115,00
0073	Enxadão, tipo estreito de 2,5 libras com cabo.	unidade	250		63,28	15.820,00
0074	Espaçadores para pisos e azulejos 3 mm nivelamento	Pacote	200		4,75	950,00
0075	Espaçadores para pisos e azulejos 5 mm NIVELAMENTO	pacote	200		4,75	950,00
0076	Espátulas de aço de 10cm cm cabo de plástico	Un	50		14,80	740,00
0077	Fechadura para porta de banheiro	Un	40		53,20	2.128,00
0078	Fechadura para porta de correr de metalon	Un	20		53,78	1.075,60

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0079	Fechaduras estilo 40 externa alavanca cromada	Un	150		57,00	8.550,00
0080	Foice roçadeira forjada em aço carbono especial, na cor preta	Un	50		64,89	3.244,50
0081	Folha de porta lisa 70x210 imbuia externa	Un	100		215,80	21.580,00
0082	Folha de porta lisa 80x210 imbuia externa	Un	150		217,80	32.670,00
0083	Forcado de 4 Dentes. Reto, forjada em aço, utilizada em jardinagem. Pintada na cor preta de forma eletrostática a pó, para evitar oxidação. Deve vir acoplada com cabo de madeira resistente.	Un	60		60,18	3.610,80
0084	forro de pvc ,largura 20 cm, espessura 8mm, tipo frisado .	Metro²	500		27,61	13.805,00
0085	Funidadedo para galvanizado branco 3,6 litros	unidade	50		143,60	7.180,00
0086	Funidadedo zarcão cinza 3,6 litros	unidade	50		154,75	7.737,50
0087	Grampo para cerca 19x11	kg	200		20,33	4.066,00
0088	Laje Pré-Fabricada para piso H-08 (treliça soldada)	Metro²	500		64,09	32.045,00
0089	Lápis para Carpinteiro/Pedreiro ,formato retangular ,dimensões 18 cm comprimento ,largura 10 mm ,grafite média (HB).	unidade	100		2,66	266,00
0090	Lima para enxada	Un	100		16,00	1.600,00
0091	Lixa 60 madeira 225x275 mm	Un	500		1,95	975,00
0092	LIXA DE FERRO Nº 40	Un	100		3,28	328,00
0093	Luva de segurança e proteção PVC, cano longo forrada punidadeho 46,palma aspera esgoto quimico.	par	500		40,00	20.000,00
0094	Luva de segurança PVC, confeccionada em suporte têxtil de algodão, com mínimo de 60cm, revestimento em borracha acrílica na palma e dedos	Par	200		42,48	8.496,00
0095	Luva de segurança, tipo mista, com reforço interno, costurada com linha de	par	1000		14,14	14.140,00

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD> e informe o código E73F-B437-6221-22BD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



	algodão, nylon ou aramida, com tira de reforço externa entre o dedo indicador e polegar, 12 com dorso costurado					
0096	Luva de segurança, tipo vaqueta, de cinco dedos confeccionados em vaqueta asa, com reforço interno na palma e externo entre os dedos polegar e indicador, possui elástico no dorso. Reforço interno em vaqueta na palma reforço externo em vaqueta entre o polegar e indicador	par	3000		15,98	47.940,00
0097	Luva para pedreiro, reforçada, Confeccionada em látex, Com interior liso, Palma anti deslizante, Tamanho G	par	400		8,80	3.520,00
0098	Machado 3,5 libras, com cabo 90 cm	Un	20		104,25	2.085,00
0099	Madeira de construção, tábua de pinho, medindo 15cmx3m	Un	1000		23,08	23.080,00
0100	Madeira de construção, tábua de pinho, medindo 20cmx3m	Un	1000		28,89	28.890,00
0101	Madeira de construção, tábua de pinho, medindo 30cmx3m	Un	2000		42,50	85.000,00
0102	Malha pop 20x20 com ferro CA-60 3,4mm, 2 x 3 metros	unidade	500		51,15	25.575,00
0103	Mangueira de nível 5/16 transparente	Metro	300		2,93	879,00
0104	Marreta forjada oitavada com cabo 1kg	unidade	20		41,50	830,00
0105	Marreta oitavada forjada com cabo de 2kg	Un	20		67,00	1.340,00
0106	Marreta oitavada forjada com cabo de 4kg	Un	20		164,70	3.294,00
0107	Martelo 25mm, polido em aço forjado, com cabo de madeira	Un	100		39,33	3.933,00
0108	Mascara respirador semifacial com 2 filtros	par	500		78,50	39.250,00
0109	Massa corrida, com 18 litros	Lata	400		83,60	33.440,00
0110	Meia Cana PVC branca. Barra com 6 metros	Un	100		38,90	3.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0111	Meio-Fio de Concreto, com acabamento, nas medidas 80cm x 35 cm x12 cmx10cm	unidade	3000		29,94	89.820,00
0112	Meio-fio de concreto, pré moldado FCK 25MPA, 80cm X 10cm X 10cm X 30cm	Un	3000		26,12	78.360,00
0113	Mourão de eucalipto ,sem tratamento	Duzia	150		192,50	28.875,00
0114	Mourão tratado bitola de 10-12, comprimento 2,20 metros	unidade	1000		44,00	44.000,00
0115	Óculos de segurança em policarbonato óptico, armação de nylon, hastes reguláveis	Un	100		8,90	890,00
0116	Óculos de segurança em policarbonato óptico, armação de nylon, hastes reguláveis, lente escura	Un	100		9,63	963,00
0117	Pá de Bico, reforçada com cabo de madeira. A pá deve ser de material em Aço carbono especial de alta	Un	150		44,86	6.729,00
0118	Pedra de Mão II 80 a 220mm (com entrega no município)	Metro ³	100		207,19	20.719,00
0119	Pedra de mão II, 80 a 220mm (com retirada na empresa)	Metro ³	100		173,25	17.325,00
0120	Pedrisco para construção, rocha britada (com entrega no município)	Metro ³	500		199,67	99.835,00
0121	Pedrisco para construção, rocha britada (com retirada na empresa)	Metro ³	500		180,00	90.000,00
0122	Peneira Grande aro 55 cm Fina , aro estrutura em plastico , tela malha em aço galvanizado , malha 18 (abertura de aproximadamente 1,56 mm) e fio 32 BWG (diâmetro de aproximadamente 0,27 mm).	unidade	100		31,50	3.150,00
0123	Peneira Grande aro 55 cm grossa , aro estrutura em plastico , tela malha em aço galvanizado , malha 8 (abertura de aproximadamente 2,5 a 3,00mm) e fio 28 BWG (diâmetro de aproximadamente 0,30 mm).	unidade	100		31,29	3.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0124	Perneira proteção contra picada de cobra, de couro com velcro.	Un	100		36,23	3.623,00
0125	Picareta em aço carbono especial de alta qualidade, lâmina pintada de forma eletrostática a pó, ponta pá larga e estreita (chibanca), com cabo de madeira de 90 cm.	unidade	100		97,73	9.773,00
0126	PISO PEI 05, 60X60 cerâmico antiderapante	Metro²	1000		34,71	34.710,00
0127	Pó de Pedra (com entrega no município)	Metro³	1000		194,60	194.600,00
0128	Pó de pedra (com retirada na empresa)	Metro³	1000		183,67	183.670,00
0129	Ponteiro aço ¾ 12" – 30cm	unidade	100		23,15	2.315,00
0130	Porta de Abrir (esq/dir) em aço com prime escuro, tipo veneziana med 70x210	unidade	50		469,75	23.487,50
0131	Porta de Abrir (esq/dir) em aço com prime escuro, tipo veneziana med 80x210	unidade	100		460,58	46.058,00
0132	Porta de Abrir (esq/dir) em alumínio com pintura em branco, tipo veneziana med 70x210	unidade	100		816,33	81.633,00
0133	Porta de Abrir (esq/dir) em alumínio com pintura em branco, tipo veneziana med 80x210	unidade	100		749,75	74.975,00
0134	Poste curvo armado p/ alambrado 10X10, comp. 2,8m e curva 0,40m FCK 20 MPA	Un	400		77,58	31.032,00
0135	Prego com 01 cabeças bitola 18x30mm	Kilograma	150		19,20	2.880,00
0136	Prego com 02 cabeças bitola 18x30mm	Kilograma	600		22,50	13.500,00
0137	Prego de 25x72mm com cabeça	Kilograma	100		22,36	2.236,00
0138	Prego em Aço Temperado, 10 x 10 com Cabeça	Kilograma	100		25,00	2.500,00
0139	Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça	Kilograma	100		22,16	2.216,00
0140	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 com Cabeça	Kilograma	150		19,66	2.949,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0141	Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	Kilograma	150		18,58	2.787,00
0142	Protetor auditivo, do tipo concha.	unidade	100		42,00	4.200,00
0143	Protetor auricular de silicone tipo plug	Un	100		3,19	319,00
0144	Protetor solar FDS 60 com mínimo de 120gr	Un	350		38,13	13.345,50
0145	Proveta acrílico de 0 a 1000ml	unidade	100		84,33	8.433,00
0146	Proveta acrílico de 0 a 500ml	Un	100		89,33	8.933,00
0147	Régua (5cm x 2,5cm) para pedreiro, em alumínio, de 2m	Un	50		52,50	2.625,00
0148	Régua madeira eucalipto, 15cmX2,50cm, para uso de cerca	Metro	2000		11,25	22.500,00
0149	Rejunidade (cores) para peças cerâmicas	Kg	1000		8,03	8.030,00
0150	Ripa tipo madeira comum de eucalipto de 5cm	Metro	6000		2,88	17.280,00
0151	Rolo de Fita Crepe (2cm x 50m). Fita adesiva premium com dorso crepado tratado	unidade	150		12,79	1.918,50
0152	Rolo de lã para pintura de 23 cm com suporte	Un	300		32,50	9.750,00
0153	Rolo de lã para pintura de 9 cm com suporte	Un	300		9,34	2.802,00
0154	Sarrafo, material pinho 5x2	Kilograma	2000		4,00	8.000,00
0155	Serrinha manual com lâmina medidas comprimento de 12 polegadas ,largura ½” ,com 24 dentes por polegada .	unidade	100		11,83	1.183,00
0156	Serrote de 24””, com cabo de madeira envernizada ,com 8 dentes por polegada	unidade	100		60,72	6.072,00
0157	Talhadeira chata 12””	unidade	200		16,98	3.396,00
0158	Tampão articulado água 20x20 ferro fundido	unidade	50		56,90	2.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0159	Tampão Circular de Ferro Fundido para poço de visita articulado diâmetro 60	unidade	50		734,78	36.739,00
0160	Tela de alameado galvanizada, malha 2 1/2" fio 12 de 2m de altura	Metro²	1000		49,88	49.880,00
0161	Tela de alameado galvanizada, malha 2 1/2" fio 14 de 2m de altura	Metro²	1000		46,18	46.180,00
0162	Telha fibrocimento ondulada com dimensões de 2,44 cm comprimento X 1,10 cm largura X espessura 5mm	unidade	1500		70,68	106.020,00
0163	Telha, material barro cozido , tipo portuguesa com dimensões de 23,5 cm x 40,9cm.	unidade	50000		2,51	125.500,00
0164	Telha, material barro cozido , tipo romana com dimensões de 23,5 cm x 40,9cm .	unidade	10000		2,55	25.500,00
0165	Tijolo comum, cerâmica 20x10x05cm	unidade	30000		1,48	44.400,00
0166	Tijolo Furado cerâmica 14x19x29cm	unidade	10000		3,02	30.200,00
0167	Tijolo furado cerâmica de 11,5 x19x29cm	unidade	30000		2,78	83.400,00
0168	Tinta 18 litros latéx na cor marfim ,linha premiun , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiun), sem odor .	unidade	100		343,80	34.380,00
0169	Tinta cor amarelo para demarcação e sinalização viária 18 litros	unidade	50		438,50	21.925,00
0170	Tinta cor branca para demarcação e sinalização viária 18 litros	unidade	50		440,50	22.025,00
0171	Tinta Esmalte base de água 3,6 litros na cor branco neve, linha premiun , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiun), sem odor .	unidade	100		182,25	18.225,00
0172	Tinta Esmalte base de água 3,6 litros na cor camurça, linha premiun , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiun), sem odor .	unidade	100		184,75	18.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0173	Tinta Esmalte base de água 3,6 litros na cor mel, linha premiunn , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiunn), sem odor .	unidade	100		192,25	19.225,00
0174	Tinta esmalte sintético a base d'agua cor azul 3,6 litros, linha premiunn , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiunn), sem odor.	unidade	50		186,00	9.300,00
0175	Tinta Fundo fosco com 3,6 litros	Un	40		153,25	6.130,00
0176	Tinta Látex 18L na cor branco neve ,linha premiun , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiunn), sem odor .	unidade	200		343,80	68.760,00
0177	Tinta Látex 18L na cor camurça, linha premiun , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiunn), sem odor .	unidade	100		343,80	34.380,00
0178	Tinta Látex 18L na cor Gelo, linha premiunn , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiunn), sem odor .	unidade	100		343,80	34.380,00
0179	Tinta Látex 18L na cor palha, linha premiunn , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiunn), sem odor .	unidade	100		343,80	34.380,00
0180	Tinta latex branco 18 litros, linha premiunn , com acabameto semibrilho,para ambos ambientes (interno/externo) ,com boa cobertura ,lavável (premiunn), sem odor .	unidade	100		343,80	34.380,00
0181	Tinta piso cor verde 18 litros	unidade	50		349,20	17.460,00
0182	Tinta piso cor vermelho 18 litros	unidade	50		349,20	17.460,00
0183	Tinta Seladora Acrflica com 18 litros	Un	200		111,85	22.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



0184	Tinta Verniz com 3,6L	unidade	50		153,60	7.680,00
0185	Torquês armador de 12", fabricado em aço 1050, utilizado para cortar e entortar arames e pregos.	unidade	100		55,24	5.524,00
0186	Treliça H-12 em aço CA 50 soldada	Metro	500		15,57	7.785,00
0187	Treliça H-16 em aço CA 50 soldada	Metro	1000		23,88	23.880,00
0188	Treliça H-8 em aço CA 50 soldada	Metro	1000		12,12	12.120,00
0189	Trena aço para uso geral de 5m de comprimento com trava	Un	100		17,08	1.708,00
0190	Trincha 1 ½", com cerdas sintéticos alongados de alta precisão, cabo de plastico anatômico.	unidade	100		6,77	677,00
0191	Trincha 1/2", com cerdas sintéticos alongados de alta precisão, cabo de plastico anatômico.	unidade	100		3,22	322,00
0192	Trincha 1", com cerdas sintéticos alongados de alta precisão, cabo de plastico anatômico.	unidade	100		5,15	515,00
0193	Trincha 2 1/2", com cerdas sintéticos alongados de alta precisão, cabo de plastico anatômico.	unidade	100		12,50	1.250,00
0194	Trincha 2", com cerdas sintéticos alongados de alta precisão, cabo de plastico anatômico.	unidade	100		9,54	954,00
0195	Trincha 3", com cerdas sintéticos alongados de alta precisão, cabo de plastico anatômico.	unidade	100		15,63	1.563,00
0196	Tubo de Concreto DN 0,30X1,00 metro, sem armação, ponta/bolsa	Un	300		77,06	23.118,00
0197	Tubo de Concreto DN 0,40X1,00 metro, sem armação, ponta/bolsa	Un	1000		101,16	101.160,00
0198	Tubo de Concreto DN 0,60X1,00 metro, com armação, ponta/bolsa	Un	500		207,12	103.560,00
0199	Tubo de Concreto DN 0,60X1,00 metro,	Un	500		160,95	80.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



	sem armação, ponta/bolsa					
0200	Tubo de Concreto DN 0,80X1,00 metro, com armação, ponta/bolsa	Un	500		392,49	196.245,00
0201	Tubo de Concreto DN 1,00X1,00 metro, com armação, ponta/bolsa	Un	300		590,40	177.120,00
0202	Tubo de Concreto DN 1,50X1,00 metro, com armação, ponta/bolsa	Un	100		1.500,60	150.060,00
0203	TUBO DE FERRO 1.1/2 POLEGADAS 2MM BARRA DE 6 METROS	unidade	100		179,84	17.984,00
0204	TUBO DE FERRO 1.1/4 POLEGADAS 2MM BARRA DE 6 METROS	unidade	100		169,41	16.941,00
0205	TUBO DE FERRO 2 .1/2POLEGADAS 2MM BARRA DE 6 METROS	unidade	100		282,70	28.270,00
0206	TUBO DE FERRO 2 POLEGADAS 2MM BARRA DE 6 METROS	Un	100		211,12	21.112,00
0207	Tubo PVC Defofo 1 MPA JEI NBR 7665 DN 150	Un	200		500,50	100.100,00
0208	Veneziana em aço com prime cinza escuro 100x150	unidade	50		498,80	24.940,00
0209	Veneziana em aço com prime cinza escuro 120x100 POP	Un	50		422,25	21.112,50
0210	Veneziana em aço com prime escuro 100x100 POP	Un	50		397,25	19.862,50
0211	Veneziana em aluminio branco 100x120	unidade	100		636,33	63.633,00
0212	Veneziana em aluminio branco 100x150	unidade	100		703,00	70.300,00
0213	Vergalhão, armação concreta, CA 50 12m, bitola 1/2"" DN 12,5mm	unidade	200		86,50	17.300,00
0214	Vergalhão, armação concreta, CA 50 12m, bitola 1/4"" DN 6,3mm	unidade	300		26,80	8.040,00
0215	Vergalhão, armação concreta, CA 50 12m, bitola 3/8"" DN 10mm	unidade	1000		61,00	61.000,00
0216	Vergalhão, armação concreta, CA 50 12m,	unidade	1000		42,44	42.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

PREFEITURA DE CRISTINA
LICITAÇÕES



	bitola 5/16"" DN 8 mm					
0217	Vergalhão, armação concreta, CA 50 16mm, bitola 5/8	Un	150		197,25	29.587,50
0218	Vergalhão, armação concreta, CA 60 12m, bitola 3/16"" DN 4,2mm	unidade	2000		18,26	36.520,00
0219	Vergalhão, armação concreta, CA 60 12m, bitola 3/16"" DN 5mm	unidade	1000		19,70	19.700,00
0220	Viga 6x12, madeira eucalipto	Metro	500		19,13	9.565,00
0221	Viga 6x16, madeira eucalipto	Metro	500		25,00	12.500,00
0222	Vitro Basculante em aço com prime cinza escuro 50x50	Un	50		111,00	5.550,00
0223	Vitrô em aço prime cinza escuro 100x100 POP DE CORRER	Un	50		303,50	15.175,00
0224	Vitrô em aço prime cinza escuro 100x120 POP DE CORRER	Un	50		341,60	17.080,00
0225	Vitrô em aço prime cinza escuro 100x150 POP DE CORRER	Un	50		366,80	18.340,00
0226	Vitrô em aluminio branco 100x120 de correr	unidade	100		411,33	41.133,00
0227	Vitrô em aluminio branco 100x150 de correr	unidade	100		529,67	52.967,00

VALOR TOTAL DE R\$ 9.195.667,10

(nove milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E73F-B437-6221-22BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 19/02/2026 10:59:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E73F-B437-6221-22BD>